



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara
L E I Nº 1.596

DE, 25 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 4.392.000.000,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ -RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$ 4.392.000.000,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de março de 1993.



BENEDITO AMORIM
PREFEITO.